

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/12/2023 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 48

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 11.609, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.006080/2022-08, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 21606/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Rádio Iguatemi Ltda, atualmente denominada Rádio Comunicação Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.603.056/0001-31, por meio do Decreto nº 80.001, de 21 de julho de 1977, publicado no dia 22 de julho de 1977, para a Exclusive Music Radiodifusão Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.548.776/0001-16, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda tropical, vinculado ao Fistel nº 02008024024, na localidade de Osasco, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Douglas dos Anjos	19.600	19.600,00
Valéria Rodrigues Linhares	20.400	20.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>



NOME	CARGO
Douglas dos Anjos	Administrador
Valéria Rodrigues Linhares	Administradora

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Exclusive Music Radiodifusão Ltda, advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/fdaed6de-8b53-4fc7-a2c1-0168bd29df10>

fdaed6de-8b53-4fc7-a2c1-0168bd29df10